



DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Norte de Minas, no uso de suas atribuições, com base no art. 42, inciso X da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi ARQUIVADO.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : SHIGUEO SHIMADA
CNPJ/CPF : 664.163.889-87
Empreendimento : Fazenda Nova Esperança
Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Rodovia BR-365 número/km Km 151 Lote 251 Bairro Cidade Jardim Cep 39272-336 Pirapora - MG
Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:
Jequitaí (LAT) -17.1459, (LONG) -44.4063
Fator locacional resultante : 1
Classe predominante resultante : 2
Modalidade de licenciamento : LAS RAS
Processo Administrativo Licenciamento : 2927/2022

Motivo da decisão:
Arquivamento do processo devido a não entrega de informações complementares.

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Montes Claros, 14/02/2023.

Documento assinado eletronicamente por MONICA VELOSO DE OLIVEIRA, Superintendente, em 14/02/2023 08:37 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018.